

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/03/2023 | Edição: 42 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.045230/2022-90, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria SENATRAN nº 1.375, de 17 de novembro de 2021, que concede renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica AFD INSPEÇÕES VEICULARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.525.716/0001-70, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º A Portaria SENATRAN nº 1.375, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica AFD INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.525.716/0001-70, situada na Rua Doutor Libanio Estanislau Cardoso, nº 226, Bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR, CEP 81.460-065, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.